



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 11/AGO/2017 09:25 000005656

## MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 019/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, apresenta o anexo Projeto de Lei nº 031/2017, que **“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto busca incentivar a adoção de políticas de incentivo ao aleitamento materno.

O leite materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, pelo fato de ser um alimento completo que fornece água, possuir fatores de proteção contra infecções comuns dessa faixa etária, ser livre de contaminação e perfeitamente adaptado ao metabolismo da criança. Soma-se a isso o fato de que amamentar é importante para o fortalecimento do laço afetivo entre mãe e filho.

Pelos notórios benefícios proporcionados pela amamentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento da criança, o aleitamento materno não pode ser reduzido a uma ação de saúde, uma vez que é uma prática social. Entretanto, muitas vezes as mães e familiares não têm informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realizá-lo.

Ademais, a baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser adotadas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação, considerando o contexto de processo de trabalho no qual elas acontecem.

Não obstante, é importante dizer que, internacionalmente, no dia 1º de agosto comemora-se o Dia Mundial da Amamentação, o qual deu origem à Semana Mundial do Aleitamento Materno, de 1º a 7 de agosto – movimento criado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1948. Já no Brasil, tal semana é coordenada pelo Ministério da Saúde, desde 1999.

Dessa forma, com o intuito de promover maiores benefícios à saúde da população e de todas as famílias do nosso Município, apresento o presente projeto de lei para apreciação de meus nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
Plenário José de Cayres, 11 de agosto de 2017.

  
JOÃO DA COSTA OLIVEIRA  
Vereador (PMDB)



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 031/2017

De 10 de agosto de 2017.

### **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 031/2017, de autoria do Vereador João da Costa Oliveira, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Pradópolis/SP, a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, a ser comemorada anualmente no período de 01 a 07 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno tem por objetivos:

**I** – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

**II** – Divulgar as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

**III** – Esclarecer as diferenças entre o leite humano e o leite adaptado (leite em pó);

**IV** – Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

**V** – Conscientizar a população acerca da necessidade constante do voluntariado de mães lactantes para a doação de leite;

**VI** – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

**VII** – Apoiar as mães, lactantes ou não, e garantir o respeito à sua dignidade, na condição de mulheres e sujeitas de direito, não reduzidas ao papel social de genitoras.



**VIII** – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta, tendo em vista sua condição de pessoa titular de direitos, nos termos do inciso anterior.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, o Poder Legislativo Municipal poderá promover atividades com a finalidade de atingir os objetivos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

**§ 1º** Para fins de realização dos objetivos da referida Semana, fica o Poder Legislativo autorizado a realizar parcerias com outros órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, e com organizações não governamentais – ONGs.

**§ 2º** Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder as suas instalações plenárias para a promoção da referida Semana, sem prejuízo da utilização de outros espaços, públicos ou privados, no âmbito do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a execução da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
Plenário José de Cayres, 11 de agosto de 2017.

  
**JOÃO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vereador (PMDB)

